

Estudo Técnico Preliminar 4/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25046.000012/2024-14

2. Descrição da necessidade

O Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão (DSEI/MA), uma unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), desempenha um papel crucial na organização e prestação de serviços de saúde de qualidade para a população indígena. Atualmente, o DSEI/MA atende aproximadamente 43.000 indígenas, distribuídos em 643 aldeias de oito etnias, nos municípios de Amarante do Maranhão, Arame, Grajaú, Barra do Corda, Santa Inês, Zé Doca, e nas Casas de Saúde Indígena (CASAI) em Imperatriz, São Luís e Teresina (PI).

Por seu turno, A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, alinhada à Política Nacional de Saúde e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), visa garantir o acesso integral à saúde dos povos indígenas, reconhecendo a diversidade cultural e superando os fatores que contribuem para a vulnerabilidade desses grupos. Dentro desse contexto, o Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), coordena ações de imunização essenciais para proteger a saúde da população e controlar doenças endêmicas. Dada a configuração geográfica do território atendido pelo DSEI/MA, que inclui áreas de difícil acesso, a estratégia de vacinação extramuros é uma medida necessária para assegurar a equidade e a integralidade na assistência à saúde. Para assegurar um atendimento adequado e eficaz, é imperativo que o DSEI/MA disponha de recursos e infraestruturas adequadas.

Nesse sentido, faz-se necessário a aquisição de freezers e caixas térmicas de transporte de vacinas para garantir a conservação adequada dos imunobiológicos e a eficácia das vacinas, conforme as recomendações do PNI. Os freezers com capacidade de 400 litros são ideais para atender às demandas das campanhas de vacinação e às necessidades diárias das unidades de saúde, assegurando a continuidade dos serviços de imunização prestados às comunidades indígenas.

Além disso, as caixas térmicas são fundamentais para o transporte seguro das vacinas. No entanto, é importante destacar que as caixas térmicas para transporte devem atender aos padrões de qualidade exigidos pelo manual da rede de frio e pelo guia de imunização para áreas remotas, bem como às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Diversas variáveis devem ser consideradas durante o acondicionamento dos imunobiológicos para transporte, incluindo temperatura ambiente, distância e tempo em trânsito, via e condições de transporte, e o quantitativo total de imunobiológicos a ser transportado. Dessa forma, todas as instâncias da Rede de Frio que realizam o transporte desses insumos devem realizar a pré-qualificação dos processos de embalagem, garantindo a conservação adequada dos imunobiológicos na faixa de temperatura necessária (+2°C a +8°C ou -25°C a -15°C), dependendo do produto.

Ademais, as caixas térmicas devem ser garantidas pelo fabricante para isolamento térmico adequado e resistência para as atividades a que se destinam. Em nenhuma hipótese devem ser utilizadas caixas danificadas ou com paredes de espessura fina, pois estas não terão resistência suficiente para as atividades e não manterão a temperatura adequada. Essas especificações são essenciais para assegurar que os imunobiológicos mantenham sua eficácia durante o transporte e armazenamento.

Partido dessas exigências, o material construtivo e o modelo das caixas devem ser escolhidos com base na aplicação, transporte (incluindo áreas de difícil acesso). A capacidade da caixa térmica, em litros, por sua vez, deve ser adequada à quantidade de imunobiológicos a serem acondicionados, assim como a quantidade de bobinas a serem utilizadas para conservação. Deve-se também considerar a influência da temperatura ambiente no transporte dos imunobiológicos, utilizando material isolante apropriado, tipo e temperatura das bobinas. O PNI recomenda a substituição das caixas térmicas de poliestireno expandido por caixas de poliuretano, devido à maior resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Isso é particularmente importante em ambientes desafiadores, onde a integridade das caixas é crucial.

Conveniente, ainda, destacar que o guia de imunização em áreas remotas orienta que, para armazenamento/transporte de vacinas por mais de 8 horas ou em condições extremas (temperatura ambiente de armazenamento inferior a 0°C ou superior a 40°C), as caixas térmicas devem ser especiais para armazenamento de vacinas e atender às especificações da OMS:

a). As caixas devem ter, no mínimo, 30 mm e, idealmente, 80 mm de espessura nas paredes e tampas, com isolamento de fibra de vidro;

b). As caixas maiores, geralmente utilizadas para estoque de vacinas, devem ter uma vida fria mínima de 120 horas; e as caixas menores, geralmente utilizadas para uso diário, devem ter vida fria de cerca de 50 horas quando expostas a temperaturas de até 43°C sem aberturas.

c). Além disso, as caixas térmicas para vacinação extramuros devem ter tampas fixas à caixa por meio de dobradiças, garantindo boa vedação quando fechadas.

d) O peso e a durabilidade da caixa devem ser considerados, levando em conta o método de transporte (veículo automotor, cavalo, bicicleta ou carregadas à mão) e como serão manipuladas

Dessa forma, a escolha adequada das caixas térmicas é fundamental para garantir a segurança e a eficácia das operações de transporte de vacinas.

Assim, a aquisição de caixas de transporte de vacinas com capacidades de 20 e 24 litros, nos moldes descritos, é fundamental para garantir a eficiência das estratégias de imunização, mantendo a temperatura ideal durante longos percursos e em condições adversas. A vedação hermética e o isolamento térmico eficiente asseguram que as vacinas permaneçam em condições ideais de conservação, evitando a degradação dos imunobiológicos, mantendo a sua integridade, especialmente em regiões de difícil acesso.

Portanto, A implementação de uma rede de frio bem estruturada é vital para a eficácia das campanhas de vacinação e para a continuidade das ações rotineiras de imunização, especialmente em regiões de difícil acesso. A disponibilidade adequada de vacinas, em conformidade com as diretrizes do PNI, permitirá prevenir surtos e epidemias entre as populações indígenas, conferindo imunidade contra doenças imunopreveníveis como tuberculose, hepatites, difteria, tétano, coqueluche, febre amarela, sarampo, caxumba, rubéola, varicela, diarreias por rotavírus, meningites, paralisia infantil, pneumonias e gripes.

À vista disso, a aquisição desses equipamentos e insumos é essencial para garantir a qualidade e continuidade da assistência à saúde prestada pelo DSEI/MA, assegurando que as vacinas sejam transportadas e armazenadas em condições ideais, conforme exigido pelas diretrizes do Programa Nacional de Imunizações e pelas recomendações da Organização Mundial da Saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/MA	BENEDITO ACRISIO MOREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Sustentabilidade

4.1 Considerando as exigências legais no tocante às Licitações Sustentáveis, a empresa CONTRATADA deverá observar o que dispõe o Art. 5º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010, conforme os seguintes requisitos:

4.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

4.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

4.4 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1 A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 6º da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, que estabelecem critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta.

4.4.2 Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

4.4.3 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis e reparáveis;

4.4.4 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.6 Ainda de acordo com a Resolução nº 103/2012 do CSJT sobre Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia:

4.6.1 Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

4.6.2 Para refrigeradores, condicionadores de ar, fornos micro-ondas, ventiladores, televisores, lâmpadas e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

4.6.3 Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;

4.6.4 Nas aquisições de refrigeradores e demais equipamentos de refrigeração, devem ser adquiridos produtos que utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

4.7 Deverá ser exigida garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.8 Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo às cidades do Estado do Pará que possuam sede deste Regional, já que a distribuição dos equipamentos incluirá unidades em todo o Estado; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

5. Obrigações da Contratada

5.1 Entrega do Objeto:

5.1.1 A entrega deve ser realizada em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais indicados no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2 A entrega deve ser acompanhada da respectiva nota fiscal, que deve conter as informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.1.3 A Contratada é responsável por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.2 Substituição e Reparos:

5.2.1 A Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer objeto com avarias ou defeitos, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência.

5.3 Comunicação de Atrasos:

5.3.1 A Contratada deve comunicar à Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

5.4 Condições de Habilitação e Qualificação:

5.4.1 A Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.5 Indicação de Marcas ou Modelos:

5.5.1 Conforme a alínea "d" do inciso I do artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, a marca "B Medical Systems", modelos RCW8 e RCW12, serão indicadas como referência para os itens 01 e 02. Essa indicação é justificada pelos motivos expostos nos Estudos Técnicos Preliminares, que demonstram a adequação desses modelos às necessidades específicas do projeto.



5.6 Da exigência de carta de solidariedade:

5.6.1 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.7 Subcontratação:

5.7.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 Garantia da Contratação:

5.8.1 Será exigida uma garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com o percentual e as condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.9 Vistoria:

5.9.1 Não é necessária a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O Levantamento de Mercado foi realizado conforme disposição da Instrução Normativa SEGES Nº58/2022, Art. 9º, inciso III, que cita:

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

5.2. Após realização de sondagem e análise de possíveis alternativas de mercado para consolidação de soluções, esta área técnica identificou possibilidade, como segue:

5.2.1. O Levantamento de Mercado foi conduzido de forma minuciosa e estratégica pela equipe de planejamento, com o objetivo de obter informações sobre as alternativas disponíveis e os preços de mercado. As técnicas mais apropriadas para a coleta de informações incluíram consultas diretas a fornecedores e pesquisas em sites especializados.

5.2.2. Os equipamentos pretendidos são utilizados na cadeia de frio, sendo necessário que garantam transporte e armazenamento refrigerado para manter as vacinas em uma faixa de temperatura segura e constante. Além das exigências técnicas, foram consideradas as tendências tecnológicas na seleção dos equipamentos, conforme a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 197, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, que dispõe sobre os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana, bem como o MANUAL DE REDE DE FRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES, fornecido pela Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis e Guia de boas práticas de IMUNIZAÇÃO EM ÁREAS REMOTAS DE DIFÍCIL ACESSO fornecido pela Sociedade Brasileira de Imunizações.

5.2.3. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

Após a realização da pesquisa de mercado, foram identificadas possíveis soluções, mas algumas foram rejeitadas por não atenderem aos padrões estabelecidos pelos Guias supracitados. Cabe destacar que o PNI recomenda a substituição das caixas térmicas de poliestireno expandido (isopor) por caixas de poliuretano, devido à sua durabilidade e à facilidade de higienização. Exemplos de soluções inadequadas incluem caixas de isopor e coolers, que são destinados à conservação de alimentos e bebidas e não possuem os requisitos básicos para a conservação segura das vacinas.

5.2.4. Ademais, o MANUAL DE REDE DE FRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES estabelece que as caixas de poliuretano são amplamente indicadas para o transporte, consideradas a durabilidade e maior resistência do material construtivo.

5.2.5. O uso de caixas térmicas inadequadas, sem controle de temperatura, isolamento térmico ideal e material específico para o transporte de vacinas, pode apresentar sérios riscos à eficácia dos imunizantes, causando enormes prejuízos para a logística de imunização e demais serviços de saúde responsáveis pela vacinação. O transporte de vacinas em caixas térmicas que não atendem às normas da RDC 197/2017 impacta negativamente o ciclo de imunização da população, podendo levar à perda de eficácia dos imunizantes e ao descarte de doses, além de prejudicar a credibilidade das equipes de imunização.

5.3. Transporte de Vacinas em Caixas Térmicas Tradicionais

Soluções mais tradicionais, como caixas térmicas para transporte de vacinas convencionais com rodinhas, sem alças, pesadas, grandes e de difícil locomoção, também foram consideradas inadequadas. Embora inicialmente possam parecer adequadas para a conservação dos imunizantes e estejam regularizadas pela Anvisa, essas caixas são pesadas e difíceis de transportar, especialmente em áreas remotas. Profissionais de saúde muitas vezes precisam carregar mais de 20 kg em equipamentos, subir escadas e percorrer longas distâncias, o que compromete a agilidade necessária para a vacinação extramuros.

Além disso, essas caixas não podem molhar nem sofrer quedas, o que se torna um empecilho em casos de chuva ou situações adversas. A necessidade de higienização, uma exigência da Anvisa, também é comprometida com essas caixas.

5.4. Equipamentos Avançados para Vacinação Extramuros

Para atender às necessidades de vacinação em áreas remotas e de difícil acesso, conforme o Guia de Boas Práticas de Imunização em Áreas Remotas de Difícil Acesso, elaborado pela Sociedade Brasileira de Imunização (SBIM), foram considerados equipamentos mais avançados e adequados. Esses equipamentos devem atender às especificações da OMS, incluindo:

- Espessura mínima de 30 mm, idealmente 80 mm, nas paredes e tampa, com isolamento de fibra de vidro.
- Vida útil mínima de 120 horas para caixas maiores (usadas para estoque) e cerca de 50 horas para caixas menores (uso diário), quando expostas a temperaturas de até 43°C sem aberturas.
- Fixação da tampa à caixa por meio de dobradiças, mantendo boa vedação quando fechada.
- Peso e durabilidade adequados ao meio de transporte utilizado (veículo automotor, cavalo, bicicleta ou à mão) e resistência a quedas, especialmente para transporte em estradas precárias.

Após uma avaliação normativa e técnica, concluiu-se que a caixa térmica deve ser a que possua a tecnologia adequada para atender às necessidades da rede de frio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão (DSEI/MA), assegurando o transporte e armazenamento seguro das vacinas, em conformidade com as normas estabelecidas.

Diante disso, a equipe de planejamento identificou pouquíssimas marcas no mercado capazes de atender a essas exigências, em especial, pela capacidade de manter a "vida fria" por aproximadamente 50 horas, mesmo quando expostas a temperaturas de até 43°C, sem aberturas. Esse requisito é estritamente necessário, considerando as condições climáticas do Estado do Maranhão, onde a temperatura máxima média diária atinge 33°C, tornando-o uma das regiões mais quentes do Brasil. Razão pela qual indica como modelo referência a marca "**B Medical Systems**", modelos **RCW8 e RCW12**:



5.5. Forma de Seleção do Fornecedor

Após identificar as opções disponíveis, passou-se a definir a forma de seleção do fornecedor. A seguir, são detalhadas as abordagens consideradas:

5.5.1. Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP)

A adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) é uma prática que otimiza o processo e economiza tempo e recursos, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados. De acordo com o art. 10º do Decreto 11462/2023, antes de iniciar um processo licitatório, deve-se verificar se existe Intenção de Registro de Preço (IRP) aberta em outro órgão:

“Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.”

Contudo, após extensa busca por ARPs vigentes, não foram identificadas ARPs que atendessem às necessidades específicas. Além disso, não foi possível encontrar itens que se alinhassem com as características e especificações requeridas pelo DSEI/MA.

5.5.2. Contratação Direta

A Seção II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21) trata da Inexigibilidade de Licitação, elencando casos em que não é viável a competição entre fornecedores, permitindo a contratação direta em situações específicas. Inicialmente, devido à especificidade dos itens a serem adquiridos, considerou-se a possibilidade de Exclusividade de Fornecedores. No entanto, verificou-se que existem diversos fornecedores para os itens requeridos, inviabilizando a alegação de

exclusividade. Da mesma forma, não se identificou qualquer permissivo legal para dispensa de licitação no caso estudado, o que inviabilizou qualquer possibilidade de contratação direta.

5.5.3. Licitação

A melhor opção identificada foi a realização de uma licitação, que garante um procedimento transparente e competitivo, assegurando igualdade de oportunidades e critérios técnicos e legais rigorosos. A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão, que é utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, onde o critério de julgamento é o menor preço.

Essa modalidade permite uma competição ampla e garante que os fornecedores selecionados atendam aos requisitos técnicos e legais, além de oferecerem a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Após uma análise detalhada das opções disponíveis para a seleção do fornecedor, concluiu-se que a realização de uma licitação na modalidade Pregão é a abordagem mais adequada para atender às necessidades do DSEI/MA, garantindo um processo transparente, competitivo e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

5.5.4. Forma de Contratação

Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP se adequa às necessidades do órgão, visto que permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos.

5.6. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade

Verifica-se que a solução escolhida está adequada e possui a capacidade de atender às demandas do DSEI-MA. Foram considerados critérios técnicos, econômicos e operacionais para assegurar que a solução selecionada atende de maneira eficiente e eficaz às necessidades do órgão, respeitando os princípios de economicidade e qualidade.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da Solução Selecionada

A solução escolhida para a estruturação da rede de frio do Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão (DSEI-MA) consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer os equipamentos e insumos necessários. A solução abrange:

6.1.1. Freezers Convencionais: Optou-se por freezers convencionais que atendem às exigências da rede de frio, garantindo armazenamento adequado para vacinas e outros imunizantes.

6.1.2. Caixas Térmicas Específicas para Vacinas: A aquisição incluirá caixas térmicas especializadas para o transporte de vacinas, que atendem às recomendações dos órgãos de saúde e asseguram o transporte seguro das vacinas conforme as normas estabelecidas. Ademais, para esses itens, deve-se observar a marca "**B Medical Systems**", **modelos RCW8 e RCW12**, conforme o Art. 41, Inciso I, alínea D da Lei 14.133/21.

6.2. Justificativa da Escolha

6.2.1. Conformidade Técnica: Freezers convencionais e caixas térmicas especializadas foram selecionados por atenderem às especificações técnicas e regulamentares necessárias para garantir a eficácia e a segurança dos imunizantes.

6.2.2. Adequação às Condições Locais: As caixas térmicas foram escolhidas por sua capacidade de manter a "vida fria" das vacinas por um período prolongado, mesmo em condições adversas, o que é crucial para regiões com altas temperaturas.

6.2.3. Recomendações Normativas: A escolha de marcas como "B Medical Systems" ou outras similares assegura que os produtos atendem aos padrões de qualidade e durabilidade recomendados pelos órgãos de saúde e regulamentações vigentes.

6.3. Modalidade de Contratação

6.3.1. Modalidade Escolhida: A modalidade de Pregão foi selecionada para a contratação dos equipamentos e insumos. Esta modalidade é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, garantindo uma abordagem transparente e competitiva. A escolha do Pregão garante que a solução selecionada atenderá às exigências e especificações do DSEI-MA de forma eficiente e econômica.

6.3.2. Critérios de Julgamento: A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor preço por item e atender às especificações técnicas e exigências da contratação.

6.4. Localidade e Exigências Relacionadas

6.4.1. Os equipamentos serão utilizados em várias localidades do Estado do Maranhão, incluindo áreas remotas e de difícil acesso.

6.4.2. Exigências Relacionadas:

6.4.2.1. **Manutenção da Temperatura:** As caixas térmicas devem manter a "vida fria" das vacinas por pelo menos 50 horas em temperaturas externas de até 43°C.

6.4.2.2. **Durabilidade e Resistência:** Os equipamentos devem ser robustos e resistentes, capazes de suportar condições adversas e transporte em estradas precárias.

6.4.2.3. **Conformidade com Normas:** Os freezers e caixas térmicas devem cumprir as recomendações da RDC Nº 197/2017, do Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, e do Guia de Boas Práticas de Imunização em Áreas Remotas de Difícil Acesso.

6.5. A solução proposta está alinhada com as necessidades do DSEI-MA e garante a eficiência e a qualidade necessárias para o transporte e armazenamento de vacinas, respeitando os princípios de economicidade e qualidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O Distrito Sanitário Especial Indígena do Maranhão (DSEI/MA) considerou para a construção do quantitativo dos itens a população geral do DSEI (43.740 indígenas - Fonte: SIASI), crescida de 5% como previsão da dinâmica demográfica distribuídos em 643 aldeias de oito etnias, nos municípios de Amarante do Maranhão, Arame, Grajaú, Barra do Corda, Santa Inês, Zé Doca, e nas Casas de Saúde Indígena (CASAs) em Imperatriz, São Luís e Teresina (PI).

Para determinar a quantidade e especificação dos equipamentos necessários, foram considerados os seguintes aspectos:

7.1.1. **Histórico de Consumo:** Dados históricos de consumo e perdas de vacinas devido a falhas na cadeia de frio foram analisados.

7.1.2. **Projeções de Demanda:** Baseadas no crescimento populacional indígena e na expansão dos programas de imunização.

7.1.3. **Consultas a Especialistas:** Consultas com especialistas em logística de vacinas e técnicos em refrigeração foram realizadas para assegurar que as especificações atendem aos requisitos técnicos e de segurança.

7.2. Foram considerados os seguintes riscos e variáveis:

7.2.1. **Flutuações de Preços:** Potenciais variações nos preços de equipamentos devido a alterações no mercado e custos de importação.

7.2.2. **Mudanças nas Especificações Técnicas:** Ajustes necessários para atender a novas diretrizes de saúde ou padrões de certificação.

7.2.3. **Sazonalidade e Logística:** Consideração das condições climáticas sazonais e desafios logísticos que podem impactar o transporte e armazenamento de vacinas.

7.3 Além disso foram consideradas a seguintes necessidades de cada polo base:

Quantidade e Distribuição por Polo Base					
POLO	Região	EMSI	Freezer	Caixa térmica 20 Litros	Caixa térmica 24 Litros
	Juçaral	Juçaral	1	1	2

Amarante	Araribóia	Araribóia	1	1	2
	Lagoa Comprida	Lagoa Comprida	2	1	2
	Governador	Governador	1	1	2
	Canudal	Canudal	1	1	2
	Nova Viana	Nova Viana	1	1	2
	Krikaty	Krikaty	1	1	2
	Bom Jesus	Bom Jesus	1	1	2
Arame	Abraão	Suetânia	1	1	2
	Lago branco	Gicélia	1	1	2
	angico torto	Rita	1	1	2
	zutiuva	Tharles	1	1	2
Barra do Corda	Mainumy	Ian	1	2	4
	Colonia	Airton	1	1	2
	Rodeador	Annanda	1	2	4
	3 Irmãos	Paloma	1	1	2
	Cachoeira	Inaê	1	2	4
	Cocalinho	Palmyla	1	1	2
	Cana Brava	Meirivania	1	1	2
	Lagoa Comprida	Ana Amélia	1	1	2
	El betel	Pamela	1	1	2
	Br São pedro	Richard	1	1	2
	Escalvado	Escalvado	1	1	2
	Porquinho	Porquinho	1	1	2
Santa Inês	Januária	luana	1	2	4
	Maçaranduba	Richardson	1	1	2
	Awá	Flavio e Gisele	2	2	4
Zé Doca	Turizinho	Jordan	2	2	4
	Axigui	Claudete	2	2	4
	Ximborendá	Sildney	1	1	2
Grajau	Juruá	Letícia	1	1	2
	Bacurizinho	Lisandra	1	1	2
	ipu	Thayrine	1	1	2
	morro branco	Myrela	1	1	2
	coquinho	querly	1	1	2
	Bananal	Gisele	1	1	2
DSEI	Diasi	Equipe Intervenção	0	1	2
Total		36	40	44	88

7.4 Com base nos dados coletados e análises realizadas, as quantidades estimadas para os itens são:

Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Quantidade

1	291827	FREEZER capacidade: 400L, características adicionais: gabinete externo/interno aço zincado, pintura branca, 2 tampas, 220V, horizontal, altura: 92cm, largura: 131cm, profundidade: 77cm	40
2	373315	A caixa térmica especial para transporte de vacinas com capacidade de 20 litros, volume bruto de 0,71 pés cúbicos, e capacidade de armazenamento de 6 litros (0,21 pés cúbicos). O material de construção deve ser polietileno de alta densidade, com isolamento térmico em poliuretano, garantindo alta resistência a impactos e fácil limpeza. A refrigeração passiva deve permitir a manutenção da temperatura de até 10°C por até 50 horas. A caixa deve incluir mecanismo para monitoramento de temperatura, além de uma tampa fixa com trava metálica para garantir a segurança durante o transporte. As dimensões externas devem ser de 437 x 588 x 288 mm (17,20 x 23,15 x 11,34 pol.), e as internas de 245 x 460 x 180 mm. O equipamento deve possuir certificação da OMS (PQS E004/003) e ser registrado na ANVISA, além de ser adequado para transporte em todos os meios (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo). Todos os acessórios necessários para o bom funcionamento, incluindo estojos refrigeráveis suficientes para garantir a certificação de horas e temperatura, devem estar incluídos. Referência, a marca "B Medical Systems", modelo RCW8, atende a essas especificações.	44
3	373318	A caixa térmica especial para transporte de vacinas com capacidade de 24 litros, com volume bruto de 0,85 pés cúbicos e capacidade de armazenamento de 7 litros (0,25 pés cúbicos). Fabricada em polietileno de alta densidade, a caixa deve contar com isolamento térmico em poliuretano, garantindo alta resistência a impactos e fácil limpeza. A refrigeração passiva deve permitir a manutenção da temperatura de até 10°C por até 100 horas. O equipamento deve incluir mecanismo para monitoramento da temperatura, e possuir uma tampa fixa com trava metálica para segurança no transporte. As dimensões externas devem ser de 499 x 550 x 475 mm (19,65 x 21,65 x 18,70 pol.), e as dimensões internas de 270 x 340 x 260 mm. A caixa térmica deve estar em conformidade com os padrões internacionais da OMS, com certificação WHO PQS E004/004, e ser registrada na ANVISA. Deve ser adequada para transporte em todos os meios (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo). Todos os acessórios necessários para o bom funcionamento, incluindo estojos refrigeráveis suficientes para garantir a certificação de horas e temperatura, devem estar incluídos. Referência, a marca "B Medical Systems", modelo RCW12, atende a essas especificações.	88

--	--	--	--

7.4. A quantidade de equipamentos foi estimada com base na necessidade de atender a população indígena de maneira eficiente e segura. Foram considerados fatores como a distância entre as aldeias, a capacidade de armazenamento necessária para diferentes tipos de vacinas e a necessidade de manutenção de temperaturas específicas. Além disso, a aquisição desses equipamentos visa minimizar perdas de vacinas e melhorar a eficácia dos programas de imunização, contribuindo para a saúde geral das comunidades indígenas atendidas pelo DSEI/MA.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.860.080,00

8.1. Para o cálculo do valor estimado da contratação, foram considerados os custos associados às quantidades dos itens necessários. Estes valores foram constantemente verificados e atualizados para refletir mudanças no mercado e especificações técnicas.

8.2. Metodologia do Valor Estimado da Contratação

8.2.1. Quantitativo Estimado para Contratação (Q): Este é o número de unidades do objeto a ser contratado.

8.2.2. Valor Unitário (VU): O valor unitário foi determinado com base no menor valor obtido entre a média, mediana e média saneada dos preços de mercado, garantindo que o valor utilizado seja representativo e não influenciado por valores extremos.

8.2.3. Fórmula Matemática: Valor Total (VT) = Q × VU. O Valor Total (VT) é obtido multiplicando-se o número de unidades a serem contratadas (Q) pelo Valor Unitário (VU) determinado.

8.3. Abaixo está a tabela com os valores unitários e totais para cada item, conforme a metodologia descrita:

Item	CATSER /CATMAT	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
1	291827	FREEZER capacidade: 400L, características adicionais: gabinete externo/interno aço zincado, pintura branca, 2 tampas, 220V, horizontal, altura: 92cm, largura: 131cm, profundidade: 77cm AMPLA CONCORRÊNCIA	30	R \$ 3.599,00	R \$ 107.970,00
2	291827	FREEZER capacidade: 400L, características adicionais: gabinete externo/interno aço zincado, pintura branca, 2 tampas, 220V, horizontal, altura: 92cm, largura: 131cm, profundidade: 77cm ITEM EXCLUSIVO EM ATÉ 25% PARA ME/PP	10	R\$ 3.599,00	R\$ 35.990,00
3	373315	A caixa térmica especial para transporte de vacinas com capacidade de 20 litros, volume bruto de 0,71 pés cúbicos, e capacidade de armazenamento de 6 litros (0,21 pés cúbicos). O material de construção deve ser polietileno de alta densidade, com isolamento térmico em poliuretano, garantindo alta resistência a impactos e fácil limpeza. A refrigeração passiva deve permitir a manutenção da temperatura de até 10º C por até 50 horas. A caixa deve incluir mecanismo para monitoramento de temperatura, além de uma tampa fixa com trava metálica para garantir a segurança durante o transporte. As dimensões externas devem ser de 437 x 588 x 288 mm (17,20 x 23,15 x 11,34 pol.), e as internas de 245 x 460 x 180 mm. O equipamento deve possuir certificação da OMS (PQS E004/003) e ser registrado na ANVISA, além de ser adequado para transporte em todos os meios (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo). Todos os acessórios necessários para o bom funcionamento, incluindo estojos refrigeráveis suficientes para garantir a certificação de horas e	33	R \$ 15.530,00	R \$ 512.490,00

		temperatura, devem estar incluídos. Referência, a marca "B Medical Systems", modelo RCW8, ou equivalente. AMPLA CONCORRÊNCIA			
4	373315	A caixa térmica especial para transporte de vacinas com capacidade de 20 litros, volume bruto de 0,71 pés cúbicos, e capacidade de armazenamento de 6 litros (0,21 pés cúbicos). O material de construção deve ser polietileno de alta densidade, com isolamento térmico em poliuretano, garantindo alta resistência a impactos e fácil limpeza. A refrigeração passiva deve permitir a manutenção da temperatura de até 10° C por até 50 horas. A caixa deve incluir mecanismo para monitoramento de temperatura, além de uma tampa fixa com trava metálica para garantir a segurança durante o transporte. As dimensões externas devem ser de 437 x 588 x 288 mm (17,20 x 23,15 x 11,34 pol.), e as internas de 245 x 460 x 180 mm. O equipamento deve possuir certificação da OMS (PQS E004/003) e ser registrado na ANVISA, além de ser adequado para transporte em todos os meios (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo). Todos os acessórios necessários para o bom funcionamento, incluindo estojos refrigeráveis suficientes para garantir a certificação de horas e temperatura, devem estar incluídos. Referência, a marca "B Medical Systems", modelo RCW8, ou equivalente. ITEM EXCLUSIVO EM ATÉ 25% PARA ME/PP	11	R\$ 15.530,00	R\$ 170.830,00
5	373318	A caixa térmica especial para transporte de vacinas com capacidade de 24 litros, com volume bruto de 0,85 pés cúbicos e capacidade de armazenamento de 7 litros (0,25 pés cúbicos). Fabricada em polietileno de alta densidade, a caixa deve contar com isolamento térmico em poliuretano, garantindo alta resistência a impactos e fácil limpeza. A refrigeração passiva deve permitir a manutenção da temperatura de até 10° C por até 100 horas. O equipamento deve incluir mecanismo para monitoramento da temperatura, e possuir uma tampa fixa com trava metálica para segurança no transporte. As dimensões externas devem ser de 499 x 550 x 475 mm (19,65 x 21,65 x 18,70 pol.), e as dimensões internas de 270 x 340 x 260 mm. A caixa térmica deve estar em conformidade com os padrões internacionais da OMS, com certificação WHO PQS E004/004, e ser registrada na ANVISA. Deve ser adequada para transporte em todos os meios (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo). Todos os acessórios necessários para o bom funcionamento, incluindo estojos refrigeráveis suficientes para garantir a certificação de horas e temperatura, devem estar incluídos. Referência, a marca "B Medical Systems", modelo RCW12, ou equivalente. AMPLA CONCORRÊNCIA	66	R \$ 23.100,00	R \$ 1.524.600,00
6	373318	A caixa térmica especial para transporte de vacinas com capacidade de 24 litros, com volume bruto de 0,85 pés cúbicos e capacidade de armazenamento de 7 litros (0,25 pés cúbicos). Fabricada em polietileno de alta densidade, a caixa deve contar com isolamento térmico em poliuretano, garantindo alta resistência a impactos e fácil limpeza. A refrigeração passiva deve permitir a manutenção da temperatura de até 10° C por até 100 horas. O equipamento deve incluir mecanismo para monitoramento da temperatura, e possuir uma tampa fixa com trava metálica para segurança no transporte. As dimensões externas devem ser de 499 x 550 x 475 mm (19,65 x 21,65 x 18,70 pol.), e as dimensões internas de 270 x 340 x 260 mm. A caixa térmica deve estar em conformidade com os padrões internacionais da OMS, com certificação WHO PQS E004/004, e ser registrada na ANVISA. Deve ser adequada para transporte em todos os meios (rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo). Todos os acessórios necessários para o bom funcionamento, incluindo estojos refrigeráveis suficientes para garantir a certificação de horas e temperatura, devem estar incluídos. Referência, a marca "B Medical Systems", modelo RCW12, ou equivalente. ITEM EXCLUSIVO EM ATÉ 25% PARA ME/PP	22	R\$ 23.100,00	R\$ 508.200,00

8.4. Valor Total Estimado (VTE): R\$ 2.860.080,00 (Dois milhões, oitocentos e sessenta mil e oitenta reais reais).

8.5. O valor total estimado da contratação é a soma dos valores estimados para todos os itens, garantindo uma alocação eficiente e econômica dos recursos públicos.

8.6. Para a definição do valor estimado da contratação, foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

8.7. A metodologia aplicada na determinação dos valores unitários e totais garante precisão e transparência no processo de estimativa de custos. O valor estimado foi baseado em cotações de mercado recentes e está em conformidade com os requisitos técnicos especificados, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para atender às necessidades do DSEI/MA na manutenção da rede de frio. Este processo é fundamental para a gestão responsável dos recursos públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme orientação do inciso VII do Art. 9º da IN 58/2022 - SEGES, esta administração optou pelo parcelamento em itens independentes, com vistas à ampliação da competitividade - princípio básico da licitação -, propiciando assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um dos itens, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em preços mais vantajosos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - 2024 do DSEI Maranhão, conforme detalhado na Planilha PCA - 2024, anexa ao processo. Este alinhamento demonstra a consonância da contratação com os instrumentos de planejamento do órgão, assegurando que as aquisições estejam integradas ao planejamento estratégico institucional.

11.2. Alinhamento com o Planejamento das Ações Assistenciais em Saúde

A contratação dos freezers e caixas térmicas está alinhada com o planejamento das ações assistenciais em saúde do DSEI Maranhão. Estas ações visam melhorar os processos produtivos através da disponibilização adequada de materiais para a rede de frios, o que é essencial para o bom desempenho das campanhas de vacinação e a manutenção da saúde pública.

A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, em harmonia com a Política Nacional de Saúde e as diretrizes do SUS, busca garantir o acesso integral à saúde dos povos indígenas, reconhecendo sua diversidade cultural e combatendo a vulnerabilidade desses grupos. Dentro deste contexto, o Ministério da Saúde, através do Programa Nacional de Imunizações (PNI), coordena ações cruciais para proteger a saúde da população e controlar doenças endêmicas.

Dada a complexa geografia do território atendido pelo DSEI/MA, que inclui áreas de difícil acesso, a estratégia de vacinação extramuros é essencial para garantir a equidade e a integralidade na assistência à saúde. Portanto, é fundamental que o DSEI/MA possua recursos e infraestruturas adequadas, como freezers de 400 litros e caixas térmicas, para assegurar a conservação dos imunobiológicos e a eficácia das vacinas, conforme as diretrizes do PNI e as recomendações da OMS.

Em resumo, a aquisição desses equipamentos é uma medida estratégica para assegurar a continuidade dos serviços de imunização, proporcionando um atendimento eficaz e alinhado com os objetivos institucionais do DSEI Maranhão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de freezers e caixas térmicas para a rede de frio do DSEI Maranhão oferece diversos benefícios, alinhados com os objetivos institucionais de proporcionar um atendimento de saúde de qualidade para a população indígena. Estes benefícios incluem:

12.1. Melhoria na Conservação de Imunobiológicos

A aquisição de freezers com capacidade de 400 litros permitirá uma conservação adequada dos imunobiológicos, essenciais para as campanhas de vacinação. Este armazenamento correto é fundamental para manter a eficácia das vacinas, evitando perdas que podem comprometer a imunização das comunidades atendidas.

12.2. Segurança no Transporte de Vacinas

As caixas térmicas adquiridas garantirão o transporte seguro das vacinas, mantendo a temperatura adequada e protegendo os imunobiológicos durante o deslocamento para áreas de difícil acesso. Isso é crucial para manter a integridade das vacinas e assegurar que cheguem em condições ideais para uso, especialmente em regiões remotas.

12.3. Aumento da Capacidade Operacional

Com a expansão da infraestrutura da rede de frio, o DSEI Maranhão poderá aumentar sua capacidade de atendimento, melhorando a logística de distribuição de vacinas e outros materiais de saúde. Isso permitirá um atendimento mais ágil e eficiente, especialmente em situações de emergência ou durante campanhas de vacinação em massa.

12.4. Redução de Desperdícios e Custos

A conservação adequada dos imunobiológicos e o transporte seguro reduzirão significativamente o risco de perdas de vacinas devido a falhas na cadeia de frio. Isso não só economiza recursos financeiros, mas também garante que as vacinas estejam disponíveis para todas as comunidades que delas necessitam.

12.5. Fortalecimento da Infraestrutura de Saúde

Investir na infraestrutura de saúde, como a rede de frio, fortalece a capacidade do DSEI Maranhão de responder a surtos de doenças e manter programas de imunização consistentes. Isso é particularmente importante para proteger populações vulneráveis em áreas de difícil acesso, garantindo equidade na prestação de serviços de saúde.

12.6. Conformidade com Padrões Nacionais e Internacionais

Os equipamentos adquiridos atenderão aos padrões exigidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pela Organização Mundial da Saúde (OMS), garantindo que o DSEI Maranhão cumpra com as melhores práticas internacionais em conservação e transporte de imunobiológicos.

12.7. Promoção da Saúde Indígena

O fortalecimento da rede de frio contribuirá para a promoção da saúde entre as comunidades indígenas, permitindo um acesso mais confiável e abrangente aos programas de imunização. Isso é essencial para reduzir a incidência de doenças preveníveis por vacinação e melhorar a saúde geral das populações atendidas.

Esses benefícios são fundamentais para a missão do DSEI Maranhão de oferecer atendimento de saúde de qualidade, respeitando as particularidades culturais das comunidades indígenas e promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas, uma vez que os servidores que potencialmente virão a ser fiscais de contrato resultantes desse pleito, receberam capacitação promovida pelo DSEI Maranhão com o intuito de atualizar/estabelecer métodos e procedimentos de fiscalização e gestão contratual de modo eficaz e em concordância com as legislações vigentes

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conformidade com Normas Ambientais

Nas aquisições e contratações governamentais, a contratada deverá obedecer às disposições do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – AGU, ao Decreto nº 21.783/98, e à Resolução do CONAMA nº 367/2000, no que tange ao bem a ser adquirido. Essas normas visam assegurar que os bens adquiridos atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.

14.2. Demonstração de Conformidade Ambiental

A demonstração de que os produtos atendem aos critérios ambientais deverá ser feita conforme o disposto no § 1º da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Especificamente:

14.2.1. Embalagem e Transporte:

Os produtos devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Isso minimiza o uso de materiais desnecessários e reduz o impacto ambiental associado ao transporte.

14.2.2. Comprovação de Conformidade:

A comprovação do atendimento aos critérios ambientais pode ser feita por meio de documentação emitida por instituição pública oficial ou credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o produto fornecido cumpre as exigências estabelecidas no edital.

14.3. Impactos Ambientais e Sustentabilidade

Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente causados pelo setor industrial, é fundamental que as escolhas de bens e a gestão da produção busquem melhorar o nível de sustentabilidade. Isso inclui a seleção de produtos e processos que minimizem o impacto ambiental, contribuindo para uma gestão mais responsável e sustentável dos recursos.

14.4. Especificidade para Redução do Impacto Ambiental

A contratação prevê especificidades que estimulam e favorecem o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental. Isso inclui a exigência de bens em boas condições de conservação, a fim de evitar consumo exagerado e reduzir a emissão de poluentes, promovendo a eficiência dos recursos e a redução do desperdício.

14.5. Orientação sobre Impacto Ambiental

A CONTRATADA também fica obrigada a orientar seus funcionários a desempenharem suas atividades de maneira a minimizar o impacto ambiental gerado pelos produtos utilizados na execução dos serviços. Isso inclui práticas de gestão ambiental que reduzam o impacto negativo e promovam a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição dos materiais odontológicos, mostra-se viável considerando a questão técnica e econômica, além do impacto positivo sobre as comunidades indígenas com a consolidação do autocuidado e fortalecimento da autonomia. Portanto, manifesta-se favorável, quanto ao prosseguimento da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BENEDITO ACRISIO MOREIRA

Agente de saúde pública



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 11:18:10.

MIRLEANES MONTEIRO GUIMARAES

Chefe da Diasi



Assinou eletronicamente em 07/11/2024 às 11:20:02.